



INDICAÇÃO N.º **1283/2025**

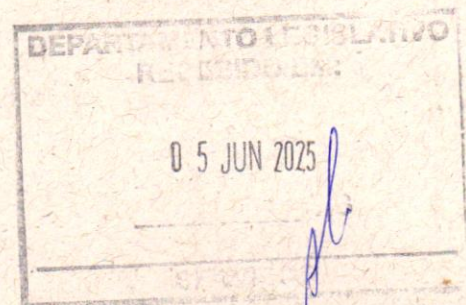
Institui o Programa Guarda no Bairro no Município de Fortaleza, com o objetivo de fortalecer a segurança pública e a proximidade entre a Guarda Municipal e a população.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL





ANEXO

À INDICAÇÃO Nº **1283/2025**
PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Guarda no Bairro no Município de Fortaleza, com o objetivo de fortalecer a segurança pública e a proximidade entre a Guarda Municipal e a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Guarda no Bairro no Município de Fortaleza, visando reforçar a presença da Guarda Municipal nos bairros, aumentar a segurança dos munícipes e promover a integração entre a comunidade e as forças de segurança.

Art. 2º O programa terá as seguintes diretrizes:

I - Aumento da presença ostensiva da Guarda Municipal em bairros com maiores índices de criminalidade;

II - Atuação preventiva e comunitária, promovendo o diálogo entre os agentes de segurança e a população local;

III - Parceria com lideranças comunitárias para identificação das principais demandas de segurança dos bairros;

IV - Implementação de patrulhamento a pé, de bicicleta e motorizado, conforme as características de cada região;

V - Uso de tecnologia para monitoramento, comunicação e resposta rápida a ocorrências registradas pelos munícipes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios para implantação e funcionamento do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação visa instituir o Programa Guarda no Bairro no Município de Fortaleza, com o objetivo de fortalecer a segurança pública local, promover a presença constante e estratégica da Guarda Municipal nos bairros e ampliar o vínculo de proximidade e confiança com a população.

A violência urbana é um dos maiores desafios enfrentados pelas cidades brasileiras, exigindo ações integradas e contínuas de prevenção, inteligência e presença territorial. Nesse contexto, a atuação da Guarda Municipal é fundamental não apenas no aspecto preventivo, mas também como instrumento de promoção da cidadania e do ordenamento dos espaços públicos.

O Programa Guarda no Bairro propõe a designação de efetivos fixos da Guarda Municipal para atuarem de forma comunitária e integrada nas regiões de Fortaleza, especialmente naquelas mais vulneráveis ou com maior incidência de conflitos urbanos. A proposta inclui ações como patrulhamento a pé e de bicicleta, presença em praças, escolas, terminais de transporte e espaços públicos, além do estabelecimento de canais diretos de comunicação com lideranças comunitárias e moradores.

Ao incentivar a presença contínua e humanizada da Guarda, o programa contribui para a prevenção de delitos, melhora a sensação de segurança da população, estimula o uso dos espaços públicos e fortalece a atuação conjunta entre comunidade e poder público na solução de conflitos e problemas locais.

O modelo proposto segue experiências bem-sucedidas de policiamento comunitário e de proximidade já adotadas em outras cidades do Brasil e do mundo, as quais demonstram que a confiança mútua entre a população e os agentes de segurança pública é um dos fatores mais eficazes para a redução da violência e o fortalecimento do tecido social.

Além disso, o programa está alinhado ao princípio da segurança cidadã, que reconhece que a segurança pública vai além da repressão ao crime, incluindo a promoção da paz social, da inclusão e da dignidade humana.

Diante do exposto, e considerando a urgente necessidade de aproximar a Guarda Municipal da realidade dos bairros de Fortaleza, solicitamos o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para o encaminhamento e a implementação do Programa Guarda no Bairro, como uma política pública permanente e eficaz de valorização da vida, do espaço público e da convivência pacífica.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2025.

Julierme Sena
Vereador do PL